



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES

Nº 1896
GUABIJU-RS
PROTOCOLO
28/02/25
[Signature]

APROVADO
EM 21/3/25
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 11/2025.

Reclassifica categoria funcional de Tesoureiro, e dá outra providência.

Art. 1º Fica reclassificado, do padrão de vencimento 16 para o padrão de vencimento 18, a categoria funcional de Tesoureiro, constante no quadro de cargo do município, instituído pela Lei Municipal nº 288/93.

Art. 2º É parte integrante da presente Lei, o anexo, no qual consta estimativa de impacto Orçamentário-financeiro.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de fevereiro de 2025.

[Signature]
Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Guabiju/RS, 27 de fevereiro de 2025.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 11/2025, que segue em anexo.

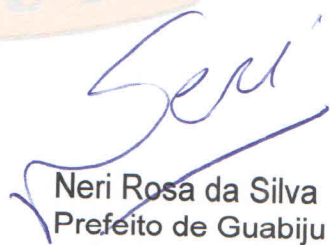
Justificativa do Projeto:

O referido Projeto de Lei tem por objetivo reclassificar a categoria funcional de Tesoureiro, do padrão de vencimento 16, para o padrão de vencimento 18.

Assim, objetivando promover uma readequação da remuneração desta categoria funcional, de tamanha responsabilidade, propõem-se a sua reclassificação, passando o valor básico dos atuais R\$ 3.893,55 para o valor de R\$ 4.774,55.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

MUNICÍPIO DE: GUABIJU -RS.
IMPACTO FINANCEIRO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de reclassificação de padrão 16 para o 18 de cargo de tesoureiro, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	3 Meses 2025 + 13º	2026	2027
	1º ano	2º ano	3º ano
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	11.784,25	15.319,53	16.851,48
TOTALS =====>	11.784,25	15.319,53	16.851,48
Mecanismo de Compensação	() Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): (x) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: a metodologia de cálculo utilizada utilizou, como parâmetros ; 1º.exercício calculado, 13º.proporcional e Encargos sociais, 2º.exercício reajuste 10% e 3º.exercício reajuste de 10% (12 meses , 13º.salário, 1/3 abono de férias e Encargos sociais).

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

(X) A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	02
Objetivo:	Garantir a funcionalidade das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal.
Ação:	Manutenção atividades da secretaria da fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(**x**) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

Programa:	02
Objetivo:	Garantir a funcionalidade das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal.
Ação	Manutenção atividades da fazenda

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(**X**) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)	Saldo Atual 01/01/2025
Vencimentos e Vantagens Fixas –P.Civi	3.1.90.11.00.00.00.00	livre	R\$122.317,56
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00.00	Livre	R\$.27.663,03
TOTAL			R\$149.980,59

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$.24.092.205,30
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$. 6.639.387,75
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	27,56%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$. 11.784,25
Nos 2 exercícios subseqüentes	R\$32.171,01
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto.	R\$.6.651.172,00
Receita Corrente líquida prevista para o exercício financeiro em curso.	R\$. 24.574.049,40
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido ,no exercício financeiro em curso, com aumento proposto.	27,07%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Obs; O aumento da despesa prevista não vai alterar significativamente o percentual de gastos com pessoal, pois mesmo aumentando a despesa, temos previsão de aumento na Receita Corrente Líquida.

RESULTADO DO IMPACTO

- Atende ao exigido pelo artigo 71 da lei complementar 101/2000 –
- Atende ao exigido pelo artigo 20, Inciso III da LC 101/2000 que o gasto com pessoal não ultrapasse a 54% da RCL, para o Executivo da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atende ao exigido pelo artigo 22 parágrafo único da LC.101/2000 não ultrapassar aos 95% do estabelecido no artigo 20, inciso III, sendo 51,30% para o Executivo.

Senhor Ordenador de Despesa

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido Atestado nos termo do Inciso II do artigo 16 da lei complementar 101/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU RS ,aos 27 de fevereiro de 2025

Delise Bavaresco
Delise Bavaresco
CRC/RS 52049



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Neri Rosa da Silva, Prefeito Municipal de Guabiju, estado do Rio Grande do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do artigo 16 da lei complementar de nº.101/2000, na qualidade de ordenador de despesas e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário- Financeiro datado em 27 de fevereiro de 2025 . DECLARO , existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos atividades orçamento de 2025, estando adequada à lei Orçamentária anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Guabiju-RS , aos 27 de outubro de 2025.


NERI ROSA DA SILVA
-Prefeito Municipal-